Protocolo 46.452/2022

Assunto: **Outros**

Via 1/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Maio de 2022 às 14:29

De:

Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais de Balneário Camboriú - Apae - CNPJ 76.698.380/0001-41

Para:

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 46.452/2022

Protocolo 46.452/2022

Assunto: **Outros**

Via 2/2

Balneário Camboriú/SC, 23 de Maio de 2022 às 14:29

De:

Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais de Balneário Camboriú - Apae - CNPJ 76.698.380/0001-41

Para:

SGA - DEPE - Protocolo Geral

SGA - DEPE

Esta documentação faz parte do Protocolo 46.452/2022

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:
____/____/_____ às ___:___

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

1 - DADOS DA MINUTA

1Doc 46.452-2022 - Termo Aditivo - APAE	**Número do Termo de COLABORAÇÃO** **TC FMDCA 08-2021**
1.1 - Secretaria ou Fundo **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
1.2 - Gestor da Parceria **ELIANE A. FERRAZ DOS SANTOS DE AQUINO**	**1.3 - Data:**
1.4 - Forma de Divulgação da Parceria: ☒ Edital de Chamamento ☐ Inexigibilidade ☐ Dispensa	**1.5 - Instrumento de Parceria:** ☐ Termo de Fomento ☒ Termo de Colaboração ☐ Acordo de Cooperação

1.6 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global1 ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;

DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO E SEU DETALHAMENTO, JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO, RELACIONADOS À PARCERIA, INCLUINDO A POPULAÇÃO BENEFICIADA DIRETAMENTE, BEM COMO O DIAGNÓSTICO DA REALIDADE LOCAL E SEU NEXO COM AS ATIVIDADES OU METAS DA PARCERIA.

CONSIDERAÇÕES

Atuar com a prevenção de deficiências e atendimentos interdisciplinares não é um projeto novo para a APAE, ressalta-se que o programa de Estimulação Precoce e o Serviço de Atendimento Especializado - SAESP, já são ofertados pela Instituição desde a sua fundação, em 1984, apenas com outras nomenclaturas e metodologias.

O Serviço de Atendimento Especializado - SAESP atende à demanda de crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos com deficiência intelectual, que se encontram em idade escolar e frequentando o ensino regular municipal e estadual. Os atendimentos prestados ocorrem de forma interdisciplinar, com o objetivo de evitar possíveis deformidades, contraturas, estimular o desenvolvimento global, subsidiar o processo educativo na rede de ensino com adaptações, assessorias e dar continuidade no processo terapêutico iniciado muitas vezes no programa de Estimulação Precoce.

Cabe ainda a este programa buscar articular com a rede intersetorial municipal para que os usuários acessem de forma qualitativa os espaços de direito necessários ao seu pleno desenvolvimento. Ainda se ressalta a importância do programa no acompanhamento do processo de inclusão escolar da pessoa com deficiência.

JÁ em 2012, a APAE criou o Programa de Prevenção de Deficiência: Ações em Rede (PDEAR) com o

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

objetivo de ampliar as ações para a prevenção de deficiências, desvelar a etiologia das deficiências e atrasos do desenvolvimento e, no caso destas já instaladas, atuar precocemente para minimizar ou superar suas consequências.

Atualmente o PDEAR divide-se em 3 subprogramas, a saber:

• Prevenir de A a Z: tem por objetivo informar a comunidade local sobre ações que podem evitar deficiências em crianças, por meio de palestras, entrevistas, formação continuada, encontro de gestantes, distribuição de folders, panfletos, mensagens, cartilhas, teatro informativo, etc.

• Programa Bebê Essencial: a APAE, em parceria com o Hospital Municipal Ruth Cardoso, acolhe na UTINEO, Maternidade e Pediatria a família do bebê que apresentou intercorrência antes, durante ou após o nascimento, esclarecendo-a sobre as possibilidades de acompanhamento do desenvolvimento infantil, logo após a alta hospitalar. Se a família aderir ao programa, a APAE acompanha o desenvolvimento global da criança até os seus 24 meses.

• Serviço de Estimulação Precoce: Neste serviço são atendidas crianças com atraso significativo no desenvolvimento global ou deficiência, de 0 a 5 anos e 11 meses. O objetivo é identificar a etiologia do atraso, bem como superar ou minimizar as consequências do atraso ou deficiência por intermédio de um trabalho multidisciplinar;

O PDEAR surgiu a partir de inúmeros questionamentos tais como: por que algumas crianças chegavam com mais de 2 anos para uma avaliação na APAE, se já apresentavam atrasos desde os primeiros meses de vida? Qual era a etiologia desses atrasos ou deficiências? Como a APAE poderia atuar de forma preventiva (seja de forma primária ou secundária) e extrapolar os seus muros institucionais? Em quais serviços do município a APAE poderia ou deveria atuar, considerando sua finalidade? Quais parcerias poderiam ser efetuadas para mudar essa realidade e poder identificar precocemente, já nos primeiros meses de vida, as crianças com atrasos?

Assim, nos últimos anos a APAE a partir da organização de alguns programas, pode obter resultados qualitativos e quantitativos no que tange a prevenção de deficiências.

A título de exemplo, o Programa Bebê Essencial, – ressalta-se a paralisação da atuação desde 2019, pois, demanda de mais profissionais e de um espaço específico, - entre os anos de 2016 a 2019, a APAE recebeu a notificação de 214 nascimentos com intercorrência no HMRC, sendo que 46 dessas crianças eram residentes no município, 29 foram acompanhados pelo Programa e 15 foram inseridas na Estimulação Precoce. Este Programa enquanto foi possível operacionalizá-lo, de certa forma, solucionou o problema identificado anteriormente de que as crianças chegavam tardiamente para avaliação, pois permitiu que as crianças fossem assistidas e acompanhadas já nas primeiras semanas de vida. Ressalta-se a necessidade de ampliação desta atuação, porém, diante da estrutura na qual a APAE hoje se movimenta, já chega a seu limite espacial e profissional, pois a proposta é o atendimento e encaminhamento de todos os recém-nascidos com intercorrências no município. Mas este é um projeto que segue paralelamente pois depende de investimentos futuros.

Do exposto, vale resgatar algumas ações que evidenciam a participação da APAE na luta pelos direitos da pessoa com deficiência, nos últimos 5 anos:

• 2014 – Pesquisa sobre o Desenvolvimento Neuropsicomotor das crianças inseridas nos Núcleos de Educação infantil da Rede Municipal de Educação;

• 2015 - Elaboração de uma tabela para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor de crianças entre 0 e 3 anos em parceria com a Secretaria de Saúde Municipal; e Elaboração do Guia Prático de Estimulação Essencial, realizado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação já distribuído no município;

• 2015 / 2016 – Elaboração do Guia Prático dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscando

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

ainda recursos para impressão e distribuição;

• 2016 – Formação com médico geneticista para até 30 para médicos e enfermeiros das Unidades Básicas de Saúde, Hospital e Consultórios Particulares envolvidos com o planejamento familiar, nascimento e puericultura e 10 profissionais das APAE que compõem a Região Litoral Norte de Santa Catarina. Foram realizadas 170 avaliações etiológicas com médico geneticista. Estabelecimento de ações intersetoriais e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços;

• 2017-2018– Continuidade nas avaliações com médico geneticista totalizando até o presente momento 266 consultas, destas 206 avaliações iniciais e 60 retornos, vale ressaltar que de todas as avaliações foram abordados 310 pacientes, sendo 272 usuários da APAE, 21 Familiares (F) e 05 externos (E); Estabelecimento de ações intersetoriais junto a nova gestão municipal e criação de protocolos para referenciamento dos usuários na rede de serviços de saúde;

• 2018 - Guia de Desenvolvimento Infantil em parceria com a UNIVALI baseado na Tabela do Desenvolvimento elaborada em 2015 e 2016.

• 2019 – Lançamento e Distribuição do Guia de Desenvolvimento Infantil nas Unidades Básicas de Saúde de Balneário Camboriú;

É importante afirmar que todas as ações acima descritas resultaram em um aumento no número de crianças atendidas no Serviço de Estimulação Precoce e Serviço de Atendimento Especializado e que até então não estavam recebendo atendimento.

Para finalizar estas considerações iniciais, vale mencionar que a APAE participa do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), da Pessoa com Deficiência (CMDPD), da pessoa Idosa (CMI) e da Criança e do Adolescente (CMDCA).

JUSTIFICATIVA

Para fundamentar as ações dos programas, PDEAR e SAESP bem como dos demais serviços prestados a crianças e adolescentes na APAE, analisam-se as políticas públicas existentes (sejam elas no âmbito municipal, estadual ou federal), as necessidades identificadas no município e "no fazer" da própria Instituição, sendo que a APAE tem uma história de mais de trinta anos. Das fundamentações utilizadas, cita-se a Constituição Federal de 1988 que assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação [...]; a Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF), e o Programa de Agente Comunitário de Saúde (PACS); a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente a diretriz 2 que trata da universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

O PDEAR também foi criado para atuar frente a constatação da própria APAE que onde as crianças, na grande maioria, chegavam para avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor com 2 anos de idade, já apresentando agravos secundários a deficiência primária. Outro ponto essencial que foi considerado, é que a etiologia (a causa) deste atraso na grande maioria não era investigada (e ainda há inúmeras dificuldades neste processo) e, portanto, desconhecida o que gerava (e ainda gera) dificuldade de se estabelecer um plano de intervenção adequado às necessidades dos usuários, bem como de adequar ações com a rede de saúde, assistência e educação e políticas públicas eficazes. E, para confirmar a falta de diagnóstico preciso, basta analisar os prontuários dos demais usuários da APAE, a maioria com laudo de deficiência intelectual, sem uma investigação da etiologia dessa deficiência. Assim, estes seguem como pessoas em situação de deficiência intelectual e a APAE segue sem conseguir efetivar ações de prevenção de deficiências, pois não se

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

sabe o que prevenir.

Somada a esta realidade, a Organização Mundial de Saúde aponta que 70% das deficiências podem ser evitadas com ações simples de prevenção já existentes. Neste sentido, pode-se pensar que a cada 10 crianças que apresentam deficiência, 7 poderiam ter uma vida "normal".

Já o Relatório Saúde Brasil (2013) traz que as anomalias congênitas (presentes no nascimento) perfazem, representando 0,8% do total de nascimentos. Estas anomalias foram, em 2012, responsáveis por 20,5% dos óbitos infantis, alcançando o segundo posto em importância, após os fatores perinatais (prematuridade, infecções perinatais, asfixia/hipóxia) e maternos.

Na contramão dos óbitos, o avanço da medicina, a qualificação dos hospitais e dos médicos neonatologistas, pediatras, enfermeiros permite que crianças prematuras de extremo baixo peso, síndromes, etc., consigam ser "salvas" e sobreviver. Mas, de nada adianta salvar uma vida e não dar a ela condições adequadas de viver e de se desenvolver plenamente.

Neste sentido, o próprio Ministério da Saúde vem criando e qualificando o olhar sobre esta parcela da população, que precisa ser devidamente assistida em suas necessidades. Pode-se citar: a Rede Cegonha, A Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015 que Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e "tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento". A Portaria traz artigos e incisos que tratam especificamente da vigilância e estímulo do pleno crescimento e desenvolvimento da criança, em especial do "Desenvolvimento na Primeira Infância (DPI)"; da estratégia para o diagnóstico precoce e a qualificação do manejo de doenças prevalentes na infância e ações de prevenção de doenças crônicas e de cuidado dos casos diagnosticados, com o fomento da atenção e internação domiciliar sempre que possível e da atenção à saúde de crianças com deficiência ou em situações específicas e de vulnerabilidade.

Atualmente, a APAE atende cerca de 210 pessoas com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências. Destas, 68 são crianças e adolescentes atendidos no PDEAR no Serviço de Atendimento Especializado – SAESP e demais programas da APAE para este público, porém este projeto abarca cerca de 45 crianças e adolescentes cadastradas na APAE.

Vale ressaltar que a proposta deste convênio vem de encontro com, as demandas levantadas no Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente do município de Balneário Camboriú elaborado pelo CMDCA e Plano de ação CMDCA, onde demonstram a necessidade dos serviços de atendimento a pessoas com deficiência intelectual, e ainda com a Resolução do CONANDA que trata do desenvolvimento de programas e serviços complementares e inovadores da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, permitindo a contratação de profissionais da área da saúde e assistência social para realizar os atendimentos previstos no Objetivo deste projeto.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Realizar avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

FORMULÁRIO PARA APROVAÇÃO DE MINUTA - Decreto 8.489/2017 Art. 24

meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS DO PROJETO

• Prestar atendimento interdisciplinar especializado a crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses do Programa de Estimulação Precoce, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;

• Prestar atendimento interdisciplinar a crianças e adolescentes entre 6 e 17 anos do Programa de Atendimento Especializado, realizando encaminhamentos, orientações e a garantia de direitos das crianças com deficiência e de suas famílias;

• Realizar avaliação inicial de crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos para acesso ao serviço com equipe interdisciplinar;

• Prestar atendimentos de terapia pediasuit;

1.7 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DA PARCERIA	1.8 - CARIMBO E ASSINATURA GESTOR DO FUNDO OU SECRETÁRIO

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1º APOSTILAMENTO

1 – PROPONENTE – OSC

1.1-ENTIDADE PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.			**1.2- CNPJ:** 76.698.380/0001-41
1.3- ENDEREÇO e CEP: Rua 1926, n° 1260 – Centro - CEP: 88.330.478			
1.4- CIDADE: Balneário Camboriú	**1.5- U.F:** SC	**1.6- DATA DE CONSTITUIÇÃO:** 14/11/1984	**1.7- DDD/TELEFONE:** 3367-0636 **1.8- E-MAIL:** diretoria@apaebalneariocamboriu.org.br projetos.apaebalneario@gmail.com **1.9- SITE:**
1.10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da OSC): Margid Rinnert Buckstegge			**1.11- CPF:** **1.12- C.I./ÓRGÃO EXP.:**
1.13- ENDEREÇO (Presidente da OSC): Rua 2450, n° 300 – Centro			
1.14- CIDADE: Balneário Camboriú	**1.15- U.F:** SC	**1.16- CEP:** 88330-407	**1.17- DDD/TELEFONE: (47) 99618-5848** **1.18-E-MAIL:** margidkleine@hotmail.com **1.19- SITE:**

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 - TÍTULO DO OBJETO: Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global[1] ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;	**2.2 - PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 01/02/2022 Término: 31/12/2022
2.3 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com	

[1] Crianças com atraso no desenvolvimento global somente entre 0 e 5 anos, acima desta idade somente com laudo de deficiência intelectual moderada a grave.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias;
• SEM ALTERAÇÕES

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter:

METAS	PRODUTO/SERVIÇO (POR 11 MESES)	RESULTADO
SEM ALTERAÇÕES		

Cronograma físico de execução do objeto, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades, devendo estar claros, precisos e detalhados os meios utilizados para o atingimento das metas:

3.1 - META	3.2- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE	3.3- INDICADOR FÍSICO		3.4- DURAÇÃO	
		UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
SEM ALTERAÇÕES					

4 - INDICADORES

Indicadores qualitativos e quantitativos para a aferição do cumprimento das metas ou de alteração da realidade local:

SEM ALTERAÇÕES

4- PLANO DE APLICAÇÃO

4.1 – ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS PELA OSC (contrapartida se houver)	4.2 – UNIDADE	4.3 – QUANTIDADE
SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$)

5.1- CONCEDENTE (REPASSE)

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

METAS 1,2,3 E 4	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022		SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES	R$ 47.804,94[2]

METAS 1,2,3 e 4	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022	R$ 47.804,94	R$ 47.804,94	R$ 47.804,94	R$ 47.804,94	R$ 62.085,15	R$ 96.231,98

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PLANO TRABALHO ORIGINAL

	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PARCELA ORIGINAL	R$45.026,35	R$45.026,35	R$45.026,35	R$45.026,35	R$45.026,35	R$58.700,68	R$93.509,40

NOVO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PLANO DE TRABALHO COM ADITIVO

	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
PARCELA COM ADITIVO	R$47.804,94	R$47.804,94	R$47.804,94	R$47.804,94	R$47.804,94	R$62.085,15	R$96.231,98
VALOR A ADITIVAR NAS PARCELAS MENSAIS	**R$2.778,59**	**R$2.778,59**	**R$2.778,59**	**R$2.778,59**	**R$2.778,59**	**R$3.384,47**	**R$2.722,58**

TOTAL ADITIVO
R$20.000,00

5.1.1-TOTAL GERAL CONCEDENTE: R$ 577.447,23

5.1.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5.2- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA QUANDO HOUVER)

METAS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN
Exercício 2022						

METAS	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Exercício 2022						

[2] PARCELAS ALTERADAS PELO ADITIVO A PARTIR DE JUNHO DE 2022

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

5.2.1-TOTAL GERAL PROPONENTE: R$ 0,00

6 – PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

6.1-Receitas Previstas	6.2-Unidade	6.3 - Valor Unitário	6.4 - Total
Repasse mensal de recursos financeiros da Prefeitura de Balneário Camboriú	Monetária	01 parcela de R$ 96.231,98 01 parcela de R$ 62.085,15 04 parcelas de R$ 45.026,35 05 parcelas de R$ 47.804,94	R$ 577.447,23

6.1.1-TOTAL GERAL RECEITAS: R$ 577.447,23

6.5-Despesas Previstas	6.6- Unidade	6.7- Valor unitário	6.8 - Total
DESPESAS PROJETO PAGAS PELA CONCEDENTE			
01 (um/a) assistente social (28 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) psicólogo/a (28 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) fisioterapeuta (28 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) fisioterapeuta (20 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) fonoaudióloga (28 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) coordenador (36 horas semanais)	Monetária	03 parcelas de R$ 3.251,15 06 parcelas de R$ 5.682,42 01 parcela de R$ 8.182,42 01 parcela de R$ 10.000,00	R$ 62.030,39
01 (um/a) agente de limpeza (20 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) Auxiliar de Escritório (40 horas semanais)	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
01 (um/a) assistente administrativo (40 horas	Monetária	SEM	SEM

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

semanais)		ALTERAÇÕES	ALTERAÇÕES
Encargos Sociais das equipes contratadas nas metas 1,2,3 e 4	Monetária	06 parcelas de R$ 5.244,01 02 parcelas de R$ 5.591,33 01 parcela de R$ 5.651,16 01 parcela de R$ 6.604,28 01 parcela de R$ 12.450,82	R$ 66.658,34
Gastos Administrativos estimados[3]: * abaixo segue destacados com suas respectivas previsões de custo anual por 11 meses;	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	SEM ALTERAÇÕES
Aluguel[4]	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Contador	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Energia Elétrica	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Prestação de serviços de manutenção de informática nos programas PDEAR/SAESP	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Prestação de serviços técnicos de manutenção de piscina para atendimento de 45 crianças e adolescentes	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Produtos para manutenção da piscina	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Material de limpeza	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Material de expediente	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Internet	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Telefone	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Gás de cozinha	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Alimentação (para 45 crianças e adolescentes)	Monetária	SEM	

[3] O lançamento dos gastos administrativos serão dentro do previsto da legislação pertinente aos repasses financeiros nas parcerias público privado. Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais
[4] Casa alugada em frente a APAE, esta abriga o programa PDEAR bem como os atendimentos prestados neste projeto com crianças de 0 a 5 anos e 1 meses, possui custo mensal do ALUGUEL no valor de R$ 3.750,00 para 2022, também possui custo mensal de internet, telefone, água, energia elétrica além das demais despesas descritas..

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

		ALTERAÇÕES	
Materiais elétricos e hidrossanitários necessários a manutenção dos atendimentos;	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
Água	Monetária	SEM ALTERAÇÕES	
TOTAL DESPESAS CONCEDENTE			**R$ 577.447,23**

6.5.1-TOTAL GERAL DESPESAS: R$ 577.447,23

7-OBSERVAÇÕES GERAIS

Realizado apostilamento do Plano de Trabalho devido a pedido de aditivo financeiro solicitado ao CMDCA e aprovado pelo conselho em 03/05/2022.

Todas as alterações encontram-se sublinhadas no PT.

Alterações realizadas:

Realizada alteração de carga horária de contratação da Coordenação, passando de 24 horas semanais para 36 horas semanais, alterando o cronograma financeiro e orçamentário do projeto, bem como o valor total e mensal de repasses financeiros.

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da convenente, venho declarar, para os devidos fins e sob as penas da Lei, à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA que:

- Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14)
- Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014.
- A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.
- A organização não tem dívidas com o Poder Público;
- Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais;
- A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

- A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional;
- A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação;
- A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas as obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes;
- A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Balneário Camboriú, 11 de maio de 2022.

Margid R. Buckstegge
Presidente APAE/BC

Assinatura do Representante OSC

9 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO ( ) **INDEFERIDO ( )**

Balneário Camboriú – SC, _____ de _____ de 2022

Responsável pelo órgão repassador de recursos

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

Gestor da parceria

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 8/2021

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal De Balneário Camboriú / Secretaria De Desenvolvimento E Inclusão Social, Por Intermédio Do **Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - FMDCA,** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

Considerando o TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 8/2021, o presente TERMO ADITIVO, encontra-se em consonância com o art. 57 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, conforme segue:

> Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – DOS VALORES

Fica(m) alterado(s) o(s) valor(es) de repasse que passa a ter um acréscimo de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalizando assim o valor global de **R$ 577.447,23** dispostos nos valores mensais conforme segue:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI 2022	JUN 2022
					R$ 2.778,59
JUL 2022	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022
R$ 2.778,59	R$ 2.778,59	R$ 2.778,59	R$ 2.778,59	R$ 3.384,47	R$ 2.722,58

II – DAS METAS

Fica(m) alterada(s) a(s) meta(s) anteriormente disposta(s) no plano de trabalho apresentado pela OSC, através do Termo de Colaboração, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 — Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 —Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

Subfunção: 243 —Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917— Cuidar para crescer

Ação: 2.129 — Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e Adolescente

Despesa 494 - 3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

_____

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.698.380/0001-41
Certidão nº: 14015116/2022
Expedição: 04/05/2022, às 08:19:46
Validade: 31/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.698.380/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLA e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
39744/2022	04/05/2022	02/08/2022	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	76.698.380/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
101061	12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: 1926, 1260	Complemento:
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-478

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2239744N9065D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
https://www.bc.sc.gov.br/

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 329

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

- Rondônia
- Roraima
- Santa Catarina
- São Paulo
- Sergipe
- Tocantins.

A certidão terá validade de 180 dias após sua emissão

Certidão da Receita Federal (CND da Receita Federal)

O objetivo da emissão da **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** é atestar a verificação fiscal de todos os débitos de todos os estabelecimentos da empresa, ou seja, **tanto matriz quanto suas filiais**.

Importante destacar que a partir de 20 de outubro de 2014 o governo federal extinguiu a Certidão de Débitos da Previdência Social (CND INSS), unificando as certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional (a notícia completa você pode ler neste link).

Portanto, como a certidão da Receita Federal inclui todas as pendências relativas às contribuições previdenciárias, a certidão do INSS (ou certidão previdenciária) não existe mais.

A emissão da Certidão Negativa de Débitos Federais é bastante simples: é só acessar o portal da Receita Federal e fornecer o número do CNPJ. A CND da Receita Federal vale por 180 dias.

Certidão de regularidade com relação ao FGTS (CND FGTS)

A CND FGTS é emitida pela Caixa Econômica Federal, e conforme destacado pela própria instituição **a regularidade perante o FGTS é condição obrigatória para que o empregador possa relacionar-se com os órgãos da Administração Pública e com instituições oficiais de crédito**.

Para conseguir obter o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, o empregador deve estar em dia:

- Com as obrigações para com o FGTS, considerando os aspectos financeiro, cadastral e operacional;
- Com o pagamento das contribuições sociais instituídas pela Lei Complementar nº. 110/2001;
- Com o pagamento de empréstimos lastreados com recursos do FGTS.

A certidão de regularidade com relação ao FGTS é emitida no portal da Caixa Econômica Federal e sua validade é de 30 dias a contar a partir da data de emissão.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Desde de 4 de janeiro de 2012, a Justiça do Trabalho passou a emitir a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), **documento obrigatório para participação em licitações públicas**.

A Certidão Negativa de Débito Trabalhista é emitida com base nas informações remetidas pelos 24 Tribunais Regionais do Trabalho do país. De acordo com o Tribunal Superior do Trabalho, essas informações:

> *"...incluem as obrigações trabalhistas, de fazer ou de pagar, impostas por sentença, os acordos trabalhistas homologados pelo juiz e não cumpridos, os acordos realizados perante as Comissões de Conciliação Prévia (Lei nº 9958/2000) e não cumpridos, os termos de ajuste de conduta firmados com o Ministério Público do Trabalho (Lei nº 9958/2000) e não cumpridos, as custas processuais, emolumentos, multas, honorários de perito e demais despesas oriundas dos processos trabalhistas e não adimplidas".*

Em outras palavras, a CNDT atesta que a empresa está em dia com as regularidades trabalhistas. A certidão é válida por 180 dias e é emitida pelo portal do Tribunal Superior do Trabalho.

Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários

Trata-se de um documento municipal, ou seja, é expedido pelas Prefeituras. Assim como as Certidões Negativa de Débitos municipais, a de Tributos Mobiliários e Imobiliários varia de município para município, sendo que:

- **CDN Mobiliária:** garante a inexistência de débitos referentes ao ISS e às taxas relacionadas à prestação de serviços.
- **CND imobiliário:** atesta que o imóvel não possui dívidas relacionadas ao IPTU ou a outras tarifas imobiliárias, como: taxa de asfalto, de conservação, de iluminação pública e de coleta de lixo.

Para emitir a Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários o recomendável é verificar junto a sua Prefeitura se a emissão pode ser feita online ou se deve ser presencial.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.698.380/0001-41
Razão Social: APAE ASSOC PAIS AMIGOS EXCEPCIONAIS
Endereço: R 1926 1260 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2022 a 10/06/2022

Certificação Número: 2022051202163486820077

Informação obtida em 16/05/2022 07:57:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ: 76.698.380/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:54:02 do dia 12/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2022.
Código de controle da certidão: **07A6.6142.D638.E33F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**
CNPJ/CPF: **76.698.380/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**220140053664533**
Data de emissão:	**04/04/2022 15:06:48**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**03/06/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/04/2022 15:06:48

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.698.380/0001-41 **MATRIZ**		**23/05/1986**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 1926	**1260**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.330-003	**CENTRO**	**BALNEARIO CAMBORIU**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/04/2022** às **10:16:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.tdoc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

cmdca Balneário Camboriú

CERTIFICADO DE REGISTRO E QUALIFICAÇÃO

Certificamos que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,** CNPJ N°76.698.308/0001-41, com sede neste município, na Rua 1926, n°1260, Bairro Centro, está REGISTRADA e QUALIFICADA junto ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ,** sob o N°010, com vigência até Maio de 2023.

Balneário Camboriú, Maio de 2021.

LUCIANO PEDRO ESTEVÃO
Presidente do CMDCA/BC

Protocolo 46.452/2022

Código: 851.916.533.269.925.448
De: **Fernanda Trindade Alves da Silva** Setor: **SCGTP - DCCC - CS - Comissão de Seleção**
Despacho: **7- 46.452/2022**
Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos**
Assunto: **Outros**

Balneário Camboriú/SC, 27 de Maio de 2022

Para:

Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais de Balneário Camboriú - Apae
projetos.apaebalneario@gmail.com · 47 3367-0636
CNPJ 76.698.380/0001-41

Balneário Camboriú/SC, . . /

Bom dia!

Conforme artigo 35, V, da Lei Federal 13.019/2014, segue o parecer:

1) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

O mérito da proposta está em conformidade com a modalidade adotada, visto ser um Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMDCA 08/2021, onde há transferência de recursos, em uma ação conjunta do Município por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA com a APAE para Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global 1 ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias.

2) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

A proposta se identifica com interesse do município para dar continuidade a parceria junto a Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú SC, para Contratação de atendimentos para avaliação, acompanhamento e atendimento interdisciplinar de crianças entre 0 a 5 anos e 11 meses com atraso no desenvolvimento global e; a crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos e 11 meses com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias.

3) Da viabilidade de sua execução e a verificação do cronograma de desembolso;

A proposta de plano de trabalho se mostra viável a sua execução. O crédito orçamentário está disponível no Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMDCA nº 8/2021, no Protocolo 46452/2022.

4) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

As fiscalizações serão feitas através da tomada de contas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de relatório do gestor da parceria, pela comissão de monitoramento e avaliação através de visitas in loco e relatórios apropriados e pela secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública. Serão avaliados as metas e objetivos descritos no plano de trabalho e sua execução.

5) Da designação do gestor da parceria;

Foi designada a senhora Eliane Ap. Ferraz dos Santos de Aquino, matrícula nº 12604, gestora da parceria.

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

6) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Foi designada Comissão de Monitoramento e Avaliação através do Decreto Municipal de 9.786 de 2019.

Conclusão: Esse parecer é procedente a aprovação da minuta do Termo Aditivo do Termo de Colaboração FMDCA 08/2021 e do Plano de trabalho, com a ressalva que não consta a ciência do secretário da pasta.

Atenciosamente,

Fernanda Trindade Alves da Silva
Assessora Pedagógica

1Doc
Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

Protocolo 46.452/2022

Código: 851.916.533.269.925.448
De: **Antonio Cesario Pereira Junior** Setor: **PRGR - GACPJ - Gabinete Dr. Antonio Cesário Pereira Junior**
Despacho: **10- 46.452/2022**
Para: **SCGTP - DCCC - Departamento de Controle de Convênios e Contratos** AC: **Marilia Coelho da Rosa**
Assunto: **Outros**

Balneário Camboriú/SC, 27 de Maio de 2022

Para:

Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais de Balneário Camboriú - Apae
projetos.apaebalneario@gmail.com · 47 3367-0636
CNPJ 76.698.380/0001-41

Balneário Camboriú/SC, . . /

De acordo com o inciso VI do artigo 35 da lei federal 13.019/13, sou favorável a celebração da pretendida parceria.

_
Antonio Cesario Pereira Junior
Procurador - OAB/SC 6318 -

Matrícula 2.594

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 8/2021

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal De Balneário Camboriú / Secretaria De Desenvolvimento E Inclusão Social, Por Intermédio Do **Fundo Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente - FMDCA,** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

Considerando o TERMO DE COLABORAÇÃO FMDCA Nº 8/2021, o presente TERMO ADITIVO, encontra-se em consonância com o art. 57 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015, conforme segue:

> Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – DOS VALORES

Fica(m) alterado(s) o(s) valor(es) de repasse que passa a ter um acréscimo de **R$ 24.916,54** (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando assim o valor global de **R$ 604.795,04** dispostos nos valores mensais conforme segue:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI 2022	JUN 2022
					R$ 2.431,27
JUL 2022	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022
R$ 2.431,27	R$ 2.431,27	R$ 2.431,27	R$ 2.431,27	R$ 3.037,12	R$ 2.375,26

II – DAS METAS

Fica(m) alterada(s) a(s) meta(s) anteriormente disposta(s) no plano de trabalho apresentado pela OSC, através do Termo de Fomento, conforme Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Termo Aditivo são provenientes da funcional programática:

Unidade Orçamentária: 26001 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Função: 8 – Assistência Social

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1917 – Cuidar para crescer

Ação: 2.129 – Formalização de Parcerias voltadas ao bem estar da Criança e do Adolescente

Despesa: 494 – 3.3.50.00.00 Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

_____

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 8/2021

Processo: **TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 8/2021**
Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000
Administração Pública: Município de Balneário Camboriú
Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

Objeto: *Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global1 ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias.*

Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 7 (sete) meses, a contar a partir de Junho de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gv.br

Anna Christina Baríchello
Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

DOM/SC **Prefeitura municipal de Balneario Camboriu**

Data de Cadastro: 30/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3938406 **Status:** Publicado
Data de Publicação: 31/05/2022 **Edição Nº:** 3872

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 8/2021

Processo: **TERMO ADITIVO AO TC FMDCA Nº 8/2021**

Base Legal: Art. 55 *caput* da Lei n' 13.019/2014, Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 Administração Pública: Município de Balneário Camboriú

Interveniente: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA**

Organização da Sociedade Civil: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Balneário Camboriú - APAE.**

Objeto: *Atendimento interdisciplinar especializado de avaliação e acompanhamento de crianças e adolescentes entre 0 a 17 anos com atraso no desenvolvimento global1 ou com deficiência intelectual associada ou não a outras deficiências e suas famílias.*

Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência: O prazo deste termo é de 7 (sete) meses, a contar a partir de Junho de 2022.

O presente Termo encontra-se disponível no endereço eletrônico:

http://controladoria.balneariocamboriu.s HYPERLINK "http://controladoria.balneariocamboriu.sc.gv.br/" c.gv.br

_____

Anna Christina Baríchello

Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3938406, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:
https://dom.sc.gov.br/?q=id:3938406

Assinado por 2 pessoas: GUSTAVO KUSBICK POLL e ANNA CHRISTINA BARICHELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A e informe o código 3CFB-D03E-F457-FD8A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3CFB-D03E-F457-FD8A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CNPJ 82.951.310/0001-56) VIA PORTADOR GUSTAVO KUSBICK POLL (CPF 037.XXX.XXX-56) em 04/04/2022 15:06:48 (GMT-03:00)
Emitido por: Autoridade Certificadora do SERPRO Final v5 << Autoridade Certificadora SERPRO v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ANNA CHRISTINA BARICHELLO (CPF 757.XXX.XXX-04) em 08/06/2022 09:08:07 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/3CFB-D03E-F457-FD8A

Protocolo 17- 46.452/2022

De: Associação de Pais E Amigos Dos Excepcionais de Balneário Camboriú - Apae

Para: -

Data: 09/06/2022 às 14:34:37

Setores envolvidos:

SGA - DEPE, PRGR - DIST, SCGTP - DCCC, STC, PRGR - GACPJ, SFA - DECO - CFMDCA, SCGTP - DCCC - DP, SCGTP - DCCC - CS, SCGTP - DCCC - PARC

Outros

Assinado por 1 pessoa: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/1431-FDD9-831B-EF26 e informe o código 1431-FDD9-831B-EF26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1431-FDD9-831B-EF26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - APAE (CNPJ 76.698.380/0001-41) em 09/06/2022 14:35:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/1431-FDD9-831B-EF26